



## SENADO FEDERAL

### TEXTO FINAL

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 443, DE 2016

Acrescenta inciso XIX ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) de mãe trabalhadora responsável pelo sustento da família.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIX:

“Art. 20. ....

.....  
XIX – nascimento de filho, no caso de mãe trabalhadora que dependa, para o seu sustento, unicamente de si própria, hipótese em que serão liberadas 6 (seis) parcelas mensais no valor equivalente a 1 (um) salário-mínimo, no primeiro ano de vida da criança, até o limite do saldo existente em sua conta vinculada, nos termos de regulamento.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

